

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fabricação de MÓVEIS PLANEJADOS DE MDF incluindo materiais e instalação, visando atender as demandas da nova Sede do Poder Legislativo de Aparecida de Goiânia, e conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste Termo de Referência.

A pretendida contratação visa atender às necessidades da nova Sede do Poder Legislativo, através da Ata de Registro de Preços n.º 21/2023, resultado do Pregão Eletrônico SRP 08/2023, conforme consta nos autos do Processo número 23147.002378/2023-83 do Instituto Federal do Espírito Santo IFES-REITORIA.

A despesa com a contratação está estimada em **R\$ 2.155.400,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais)**.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa mobiliar diversos espaços da Instituição, se utilizando de armários produzidos em madeira do tipo MDF, o chamado Mobiliário Planejado, desenvolvidos sob medida para cada local necessário. Os ambientes possuem especificidades de medidas individualizadas, em consonância com o projeto e layout do referido prédio. Há a necessidade de organização de muitos espaços físicos, como móveis para laboratórios, copas, recepção e outros ambientes fabricados em madeira (MDF).

O quantitativo foi elaborado de acordo com cada setor, com base em suas necessidades. Dada a necessidade de contratação de atendimento aos ambientes internos ser estabelecida para a implantação de móveis (armários, claviculários, etc.) para atendimento da demanda da instituição, observou-se que os móveis deveriam ser fabricados sob medida aos ambientes e instalações definidos pela Administração, visto a existência dos ambientes já estabelecidos na instituição, necessitando-se apenas de equipar o seu espaço interno. Assim, a finalidade é de que os móveis internos sejam instalados de modo adequado em vãos previamente estabelecidos, como parte inferior de bancadas e pias. Dessa forma, a contratação mais adequada desse serviço versa sobre a execução de móveis planejados, ou seja, sob medida, com vistas a minimizar ou até mesmo eliminar o risco de aquisição de móveis com dimensões preestabelecidas que eventualmente não se encaixem perfeitamente nos espaços previamente estabelecidos, não apresentando estética adequada e ainda podendo gerar riscos de acidentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo de referência, a contratação de empresa especializada para fabricação de MÓVEIS PLANEJADOS DE MDF através da Ata de Registro de Preços n.º 08/2023, conforme descrição e quantidades abaixo relacionados:



GRUPO 01 - CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T. (m²)	VALOR (R\$) POR m²	TOTAL (R\$)
1	CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (SEM VIDRO)	600	2.300,00	1.380.000,00
2	CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM PORTAS EM VIDRO	202	2.700,00	545.400,00

GRUPO 02 - MÓVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T. (m²)	VALOR (R\$) POR m²	TOTAL (R\$)
3	CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (SEM VIDRO)	100	2.300,00	230.000,00

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A aquisição através de Confecção de móveis planejados, se enquadra como SERVIÇO COMUM, sendo caracterizada por uma prestação não continuada, ou seja, eventual, cabendo assim a modalidade o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão do tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº. 10.520 de 7 de julho de 2002; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19 janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e alterações subsequentes; e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05 de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e alterações subsequentes aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2 A aquisição de móveis planejados, ou seja, sob medida, são comuns no mercado, podendo ser eles descritos por características técnicas objetivas e usuais de mercado.

4.3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (SEM VIDRO)	M²	600



	Tampo: Em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. As bordas do tampo possuem acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A base possui bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, colada por meio de adesivo hot melt. Sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafusos permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Prateleiras, Laterais ou Portas: Madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e/ou em MDF Cru com Superfícies pintadas em tinta gofratto. Borda, frontal lateral e Posterior com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, ou quando em MDF Cru com superfície pintada em tinta gofratto, colada. Junção das peças através de Parafusos de aço e buchas metálicas.		
02	CONFEÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM PORTAS EMVIDRO Tampo: Em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. As bordas do tampo possuem acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A base possui bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, colada por meio de adesivo hot melt conforme norma NBR 16332:2014, que deverá ser comprovado por meio de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafusos permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Prateleiras, Laterais ou Portas: Madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e/ou em MDF Cru com Superfícies pintadas em tinta gofratto. Recorte usinado especial (aplicável somente para armários com portas de vidro): na porta onde será aplicado vidro incolor de 5 mm de espessura, o vidro é fixado através de 04 suportes metálicos com pintura epóxi na cor preto fosco que são parafusados na parte interna da porta com parafusos atarraxantes, na parte interna é feito acabamento com fita de PVC de 0,45 mm de espessura, colada através de adesivo de contato específico. Borda, frontal lateral e Posterior com acabamento em fita	M ²	202



	de PVC de 2,5 mm de espessura a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, ou quando em MDF Cru com superfície pintada em tinta gofratto, colada. Junção das peças através de parafusos de aço e buchas metálicas.		
03	CONFEÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (SEM VIDRO) Tampo: Em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. As bordas do tampo possuem acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A base possui bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, colada por meio de adesivo hot melt. Sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafusos permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Prateleiras, Laterais ou Portas: Madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e/ou em MDF Cru com Superfícies pintadas em tinta gofratto. Borda, frontal lateral e Posterior com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, ou quando em MDF Cru com superfície pintada em tinta gofratto, colada. Junção das peças através de Parafusos de aço e buchas metálicas.	M²	100

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

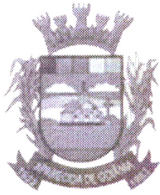
5.1 A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades de metros ou peças realmente executadas.

5.2 Os serviços deverão ser agendados previamente com a CONTRATANTE obedecendo-se os prazos máximos definidos neste Termo.

5.3 O **prazo** para entrega dos móveis será de até 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4 Sempre que solicitado, deverá ser apresentado projeto dos móveis a serem fabricados, após solicitação formal do CONTRATANTE, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, não sendo este prazo computado para efeito de entrega. Os projetos deverão ser executados sem custo para a CONTRATANTE.

5.5 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.



6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação a CONTRATADA para que, dentro de prazo certo e determinado, estabelecido pelo CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

6.2 Serão recusados pela fiscalização do CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

6.3 Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os serviços recusados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

6.4 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao IFES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do IFES ou de seus agentes.

6.5 O serviço só poderá ser realizado mediante emissão de Solicitação de Serviços, assinada pelo responsável designado pelo CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Cumprir os prazos estipulados no Edital e no presente Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial.

7.2 Entregar o objeto em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego incorreto de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.

7.4 Prestar a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, sempre que solicitado, esclarecimento e parecer técnico sobre os materiais e serviços e demais itens pertinentes ao objeto.

7.5 Arcar com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, a União ou a terceiros, de forma direta ou indireta, por seus empregados e representantes, decorrentes de culpa ou dolo.

7.6 Manter seu pessoal, quando dentro das dependências do CONTRATANTE, devidamente uniformizado e identificado.



7.7 Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.8 Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

7.9 Prestar todos os esclarecimentos sempre que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

7.10 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA as dependências do órgão para a prestação dos serviços;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços;

8.4 Designar servidor para promover o recebimento do objeto e ateste das faturas correspondentes;

8.5 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos, se atendidas às exigências do edital;

8.6 Fiscalizar, e conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções pelo descumprimento do pactuado;

8.7 Manter contato com a CONTRATADA, visando assegurar a execução dos serviços de forma eficiente.

9. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

O prazo de garantia para o mobiliário, incluindo todos os seus acessórios, não deverá ser inferior a **60 (sessenta) meses** contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transport e até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, quanto aos prazos de entrega dos serviços, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:



INFRAÇÃO		
SEQ.	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete prejuízos ao Ifes, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a 02 (dois) ocorrências.	2
3	Deixar de cumprir o prazo para a entrega do material ou execução do serviço, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após esse prazo será considerado inexecução total ou parcial do contrato conforme o caso.	2
4	Inexecução total do contrato.	3
5	Inexecução parcial do contrato.	4

GRAU	SANSÃO CORRESPONDENTE
1	Advertência por escrito
2	Multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do material entregue com atraso.
3	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, bem como a aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ifes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
4	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais cominações legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, após o término da execução dos serviços, a nota fiscal/fatura dos serviços executados ou itens fornecidos, constando a descrição dos serviços, seus valores, quantidades em conformidade com o orçamento autorizado, acompanhada de uma cópia da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE;

11.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, que indicará o banco, a agência e o número da conta corrente;

11.3 O pagamento fica subordinado à manutenção de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA e do recebimento definitivo do serviço/fornecimento das peças, na forma, prazo e respeitando-se as exigências estabelecidas no edital de licitação;

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura,



estes serão restituídos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o responsável por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11.5 A eventual inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido. I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE que fiscalizará a execução do Contrato do serviço que competirá:

12.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar por escrito, instruções ou comunicados de desfazimento, ajustes ou correções.

12.4 Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados no âmbito deste Poder, requerendo as providências reparadoras.

12.5 Solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado.

12.6 Zelar para que os empregados da empresa CONTRATADA não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente; se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato ao Setor Responsável pelos Contratos para promoção do possível procedimento punitivo contratual.

12.7 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.8 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da



Câmara Municipal
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO

000010

contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Aparecida de Goiânia, 12 de Dezembro de 2023.

THIAGO FABIANO DO AMARAL SILVA

Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO